### MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № \_\_\_\_/2025

Prezados Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar este Projeto de Lei, o qual tem por objetivo conceder revisão e aumento nos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

O índice de reposição salarial, em conformidade com o cumprimento do artigo 92, da Lei nº 2.239/2003, de 11/03/2003, tem por base o IPCA (IBGE) dos últimos doze meses, que foi 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). O índice de aumento de vencimentos corresponderá ao percentual de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), perfazendo assim o total de 8% (oito por cento), índice total de revisão acordado com o Sindicato dos Municipários de Canguçu (SIMCA) e concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, requer a aquiescência dos nobres pares desta Casa para que, após sua tramitação regular, o projeto de lei ordinária encaminhado por esta Mensagem seja devidamente aprovado.

## JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA Presidente

RITIÉLI LIMA SAMPAIO Vice-Presidente DARCI ROPKE Segundo Vice-Presidente

MAICA TAINARA SOARES FERREIRA Primeira-Secretária MÁRCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ Segundo-Secretário

### PROJETO DE LEI

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, de forma linear, a revisão geral anual dos vencimentos e proventos aos Servidores da Câmara Municipal, no percentual de 8% (oito por cento), sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de reposição da inflação e 3,17% (três vírgula dezessete por cento) a título de ganho real.

**Parágrafo Único.** A revisão aplica-se sobre o total dos vencimentos, conforme a tabela vigente, abrangendo as categorias funcionais dos cargos efetivos, respectivos padrões e classes, bem como os salários e proventos dos servidores do regime estatutário e celetista, incluindo inativos, cargos comissionados, pensionistas, funções gratificadas e gratificações especiais.

- **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU Canguçu/RS

### **ARION LUIZ BORGES BRAGA**

Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5923-F14A-891C-C777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 03/02/2025 14:02:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DARCI ROPKE (CPF 321.XXX.XXX-87) em 03/02/2025 14:03:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 03/02/2025 14:05:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 03/02/2025 14:08:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 03/02/2025 14:11:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/5923-F14A-891C-C777